

PROJETO DE LEI Nº 11/2011

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS A CADA BEBÊ NASCIDO NO HOSPITAL DE BIGUAÇU.

Autor: Douglas Borba

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Biguaçu doará, através da Fundação do Meio Ambiente de Biguaçu, e outros parceiros, uma muda de árvore nativa a cada bebê nascido no Hospital de Biguaçu.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de responsabilidade com a FAMABI ou outros parceiros, para que se garanta a efetiva doação das mudas de árvores nativas citadas.

Art. 2º A parturiente ao ter alta receberá uma muda de árvore nativa a qual receberá o seu nome e será entregue junto com um cartão de felicitações e informações sobre a planta, de qual espécie é, para que serve, como e onde deve ser plantada.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Biguaçu em conjunto com a Câmara de Vereadores do município e o hospital do município, na última sexta-feira de cada mês, entregarão em ato solene, as mudas das árvores às parturientes do referido mês.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2011.

Douglas Borba
VEREADOR